



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019, de 05 de Dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e integrados ao Anexo XIII – Quadro de Emprego de Provimento Efetivo (QEPE) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, os seguintes empregos:

QUANT.	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORARIA	VALOR
03	CIRURGIÃO DENTISTA(30)	43	30h	3.814,19
03	CIRURGIÃO DENTISTA(40)	45	40h	5.000,00

§ 1º - O Cirurgião Dentista efetivo que atualmente desempenha suas funções com carga horária/semanal de 20 horas, poderá fazer opção, em caráter irreversível, para um dos cargos acima para passar a desempenhar cargas horária semanal de 30h ou 40h.

§ 2º - As atribuições e exigências para investidura no emprego público ora criado são os mesmos já previstos para o Cirurgião Dentista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de dezembro de 2019.

ARQUIVADO EM

11/12/19

LUÍZA CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Juarez Eduardo Ribeiro
RG: 32.896.784-1
Presidente

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	590
Data:	05/12/19
Hora:	16:00



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA QUE ESPECIFICA".

A presente proposição visa a criação dos empregos efetivos de 3 Cirurgiões Dentistas com carga horária semanal de 30 horas e 3 Cirurgiões Dentistas com carga horária semanal de 40 horas, todos integrarão os munícipes, pois o Ministério da Saúde exige que haja não apenas profissionais com carga horária semanal de 20 horas.

Por outro lado, a dupla jornada atribuídas para os profissionais que manifestem interesse em exercê-la, no entendimento do Agente de Fiscalização do TCE SP não tem amparo legal, apesar de que há decisões da justiça comum admitindo desde que haja previsão em lei municipal.

Entretanto, a Administração Municipal não deseja que os profissionais da área odontológica possam vir sofrer prejuízos por eventual entendimento contrário dos Conselheiros do TCE SP.

Nesse sentido, consta da proposição permissão para que o Cirurgião Dentista venha a exercer a opção de escolha, a fim de permanecer realizando as 20h, ou que opte em exercer a função com carga semanal de 30 ou 40 horas.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.


LUIZ CARLOS DE MOARES
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JUAREZ EDUARDO RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PIRANGI / SP.